



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e

Tecnologia

Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e

Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e

Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1299

Segunda - Feira, 26 Dezembro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.085 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Campanha “Maio Amarelo – Atenção pela vida”, no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de São José do Vale do Rio Preto, a campanha “Maio Amarelo – Atenção pela Vida”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio.

Parágrafo Único – A campanha de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiro, alertando a todos o respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2017

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

LEI Nº 2.086 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Manoel Carneiro Dias**” o logradouro público existente na localidade do Jaguara, que tem início na Rua São Francisco, com extensão aproximada de duzentos metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

LEI Nº 2.087 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá denominação a logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Sebastião Francisco Oliveira**” o logradouro público existente na localidade do Jaguara, que tem início ao lado esquerdo da Rua Waldir Augusto Pires, com extensão aproximada de trezentos metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

PORTARIA Nº 507 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 00669/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **LEANDRO BORGES CABRAL**, matrícula 1.156, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/08/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 063/2017, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **FERRAGENS REZENVALE LTDA – ME**, nos itens 02,07,08,09,11,12,16,17,18,19 e 20 e a empresa **PH PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – ME**, nos itens 01,03,05,06,10,13,14,15,21,22 e 23. No que se refere ao objeto do processo nº 03495/2017, referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atendimento a diversas Secretarias.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

OBS: O item de número 04 não foi cotado neste Pregão

Em, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 065/2017, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, nos itens 02,03 e 04. No que se refere ao objeto do processo nº 06870/2017, referente a aquisição de Fraldas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens de numero 01,05,06,07,08 e 09 não foram cotados

Em, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Adjudicado e Homologado, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 067/2017, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 006111/2017, referente a aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - nos itens de nº 01,02,04,09,10,20,22,23,50,54,64,65,72 e 78

2. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - nos itens de nº 05,06,08,11,17,21,28,34,37,42,45,49,56,58,69,73 e 77;

-
3. **MEDICOMRIO FARMALTA** – nos itens de nº 03,12 e 66;
4. **DROGAFONTE LTDA** – nos itens de nº 14, 16, 27,32,33,44,48 e 68;

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

PS: Os itens de numero 07,13,15,18,19,24,25,26,29,30,31,35,36,38,39,40,41, 43,46,47,51,52,53,55,57,59,60,61,62,63,67,70,71,74,75,76, e 79 não foram cotados.

Em, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito